



## Administração do Porto de Maceió - APMC

**PROCESSO Nº 371/12 de 04/05/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2012 – LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE: PEDREIRO; AJUDANTE DE PEDREIRO; AUXILIAR DE ELETRICIDADE; MOTORISTA; RECEPCIONISTA; COPIEIRA; OFFICE-BOY E MOTO-BOY, COM FORNECIMENTO DE TODA A MAO-DE-OBRA.**

Impugnação ao edital de licitação formulada pela **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos** datada de 10 de setembro p.p. protocolada sob nº1.478/12 em 10/10/2012 as 16h:55min horas, e recebida por este Pregoeiro às 17h10min do dia 10/10/2012, relativo ao processo administrativo acima citado, argüindo, sinteticamente diversos pontos do edital de licitação, tais como:

- a) “A licitação que se pretende realizar não se encontra clara no tocante ao seu objeto, haja vista que uma parcela do serviço objeto da contratação pode constituir serviço postal afeto a titularidade da União, na forma da Constituição federal de 1998 e legislação vigente,.... “
- b) “...o edital do certame tem, dentre outros, por objeto a contratação dos serviços de empresa especializada para prestação, de forma contínua dos serviços de, **movimentação interna e externa de documentos e correspondência, para atender a unidade do Porto de Maceió em Alagoas, conforme condições e especificações constantes no Anexo I e seguintes deste edital**”
- c) “o procedimento licitatório, objeto da presente medida, caso não seja esclarecido, saneado e readequado em seu objeto pode vir a ser considerado nulo vez que a APMC não pode olvidar do impedimento de contratar a prestação de serviços cuja titularidade é prerrogativa da ECT, a teor da Constituição da república e da lei nº 6.538/78, de 22/06/78”
- d) como exemplos cita as letras “f” e “i” do item 7.3; letras “d” do item 7.5 e letra “a’ do item 7.6 do anexo I do termo de Referência

Em síntese é o relatório:

Considerando a necessidade de efetuarmos ajuste no edital de licitação, em decorrência dos questionamentos acima descritos, fica marcada a sessão pública para a realização do certame o dia **24/10/2012 as 10h00min horas**, em obediência ao § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários, através do fone **(82) 2121-2557** em horário comercial e ainda através do e-mail: [licitacoes@portodemaceio.com.br](mailto:licitacoes@portodemaceio.com.br)

Maceió, 11 de Outubro de 2012.

**Cláudio Antônio Correia da Silva**  
Pregoeiro - Administração do Porto de Maceió

**Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**  
Fax nº 3216-7075  
A/C: Gerencia Jurídica  
Drª Grace Mastrianni Lima  
e-mail: [alasiur@correios.com.br](mailto:alasiur@correios.com.br); [gmastrrianni@correios.com.br](mailto:gmastrrianni@correios.com.br)